



LEI MUNICIPAL Nº 3504, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para ser aplicado nos seguintes Órgãos e Rubricas:

ORGAO:	04	Secretaria Municipal da Fazenda	
UNIDADE:	01	Departamento Fazendário	
PROJ/ATIV:	2017	Manutenção Secretaria da Fazenda	
CODIGO:	339030000000	Material de Consumo	5.000,00
CODIGO:	339039000000	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	10.000,00
ORGAO:	17	Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer	
UNIDADE:	01	Departamento Administrativo	
PROJ/ATIV:	2166	Incentivo a Cultura	
CODIGO:	339031000000	Premiações culturais, artísticas, científicas	9.900,00
CODIGO:	339036000000	Outros Serviços de Terceiros – pessoa física	5.100,00

TOTAL: R\$ 30.000,00

Art. 2º Servirá de recurso ao crédito Suplementar a redução nos seguintes Órgão e Rubricas:

ORGAO:	01	Câmara Municipal de Vereadores	
UNIDADE:	01	Departamento Administrativo	
PROJ/ATIV:	2001	Manutenção da Câmara de Vereadores	
CODIGO:	319011000000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	30.000,00

TOTAL: R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 11/11/2009 a 26/11/2009

Local: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL